



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

Ofício 194/2019-GAB.

Jataizinho, 17 de Maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da C. Câmara de Vereadores:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente expediente para apresentar a Exposição de Motivos do Projeto de Lei anexo, tendo por objeto propor a alteração da Lei nº865, de 11 de maio de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho.

Especificamente, a proposição ora submetida ao crivo dos Nobres Vereadores trata de ampliar o número de vagas de 02 (duas) para 04 (quatro), para o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social.

Insta realçar que a justificativa para tal iniciativa se deve ao crescente público-alvo que continuamente demandam aporte atenção especializada na área da assistência social, seja pela carência de condições econômico-financeiras, quer seja pela necessidade de inclusão em programas de inclusão social aos quais são inseridos por iniciativas do próprio Poder Executivo e/ou Legislativo, ou ainda, àqueles que têm suas linhas programáticas derivadas de proposições das esferas federais e/ou estaduais, do Ministério Público ou determinadas pelo Poder Judiciário.

Ante o exposto, desde logo na convicção de que essa proposição irá merecer a devida análise e aprovação dessa C. Câmara, reiteramos nossos sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração e subscrevo-nos.

Atenciosamente,

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54

PROJETO DE LEI Nº/ 2019

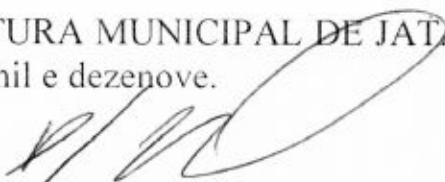
SÚMULA: Altera a Lei nº865 de 11 de maio de 2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei nº865 de 11/05/2009, no sentido de ampliar o número de vagas de duas para quatro para o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos treze dias do mês de maio de dois mil e dezenove.


DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal